

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

02/25

1

Varginha, 23 de janeiro de 2025.

Ofício nº 13/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei, além de atender ao disposto no **art. 37, inciso X, da Constituição da República**, está em consonância com o estatuído no **art. 101, da Lei Orgânica deste Município**, o qual estabelece que o mês de janeiro de cada ano deve ser considerado a data base para a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos, motivo pelo qual **a presente proposição estabelece que seus efeitos devem retroagir a 1º de janeiro de 2025.**

Importante reconhecer que o presente Projeto de Lei traduz o propósito da Municipalidade de valorizar os servidores municipais, contudo, sem perder de vista as possibilidades de comprometimento financeiro da Administração Municipal e o regramento federal que limita o percentual de aplicação em folha.

Dessa forma, o acréscimo no percentual de **7% (sete por cento)**, é composto por **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)** correspondente à revisão geral anual, ou seja, a recomposição salarial decorrente da perda do poder aquisitivo causada pela inflação, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo - IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a 1º de janeiro de 2025, e **2,17% (dois vírgula dezessete por cento)** equivalente ao aumento real concedido.

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Of dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

03
12

2

Salienta-se que, em relação aos profissionais da educação, levou-se em consideração o piso nacional estabelecido para a categoria, de modo que o aumento de **7% (sete por cento)**, é composto por **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** correspondente à revisão geral anual e **0,73% (zero vírgula setenta e três por cento)** equivalente ao aumento real concedido.

Já o subsídio dos **Agentes Políticos** não fora contemplado na presente proposição, visto que tal vencimento já fora reajustado, nos termos da Lei Municipal nº 7.285, de 18 de julho de 2024, em consonância com o que estabelece a **Constituição Federal (art. 29, inciso V)**.

No que concerne às categorias que possuem pisos salariais regulamentados em Lei própria, estas terão complementação de percentual, nos casos em que os percentuais estabelecidos por Lei Federal e/ou Portarias Interministeriais, forem **superiores ao reajuste já autorizado nesta Lei**.

Assim, contamos com a atenção e apoio dos nobres Edis na aprovação do presente Projeto, para o qual pedimos que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Sendo esta a justificativa que julgamos suficiente à instrução da proposta de Lei, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas homenagens a todos os Senhores Edis.

Atenciosamente,



Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

04/22

1

PROJETO DE LEI N°...

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Por força desta Lei, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, Efetivos, Comissionados, Contratados, Aposentados ou Pensionistas, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, incidentes sobre os atuais níveis de vencimentos, e aplicados sobre a data base de **31/12/2024**.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* deste artigo é composto por **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)** correspondente à revisão geral anual, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo - IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a 1º de janeiro de 2025, e **2,17% (dois vírgula dezessete por cento)** equivalente ao aumento real.

§ 2º Para os profissionais da educação, o percentual previsto no *caput* deste artigo é composto por **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** correspondente à revisão geral anual, com base no piso salarial nacional estabelecido para a categoria, e **0,73% (zero vírgula setenta e três por cento)** equivalente ao aumento real.

§ 3º Aplica-se, quanto ao reajuste dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pela regra permanente, a proporcionalidade estabelecida no **Anexo I** desta Lei, quando o início do benefício tenha ocorrido no curso do exercício de 2024.

§ 4º O percentual de reajuste dos vencimentos de que trata o *caput* do presente artigo também se aplica

Proj dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

05
LP

2

às categorias de profissionais que têm os pisos salariais regulamentados em Lei Federal.

§ 5º Haverá a complementação do percentual previsto no § 4º nos casos em que o índice, na forma e percentual estabelecidos na Lei Federal e/ou respectivas Portarias Interministeriais, forem superiores ao reajuste autorizado nesta Lei.

§ 6º Os subsídios dos agentes políticos não são contemplados na presente Lei, vez que já foram reajustados, com base na Lei Municipal nº 7.285, de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Consta como **Anexo II** da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

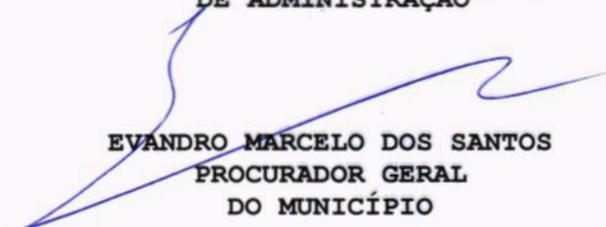
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 23 de janeiro de 2025.

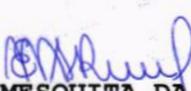

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA


ESTEFÂNIA MESQUITA DA SILVA RODRIGUES
DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VARGINHA

Proj dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

06.12

3

ANEXO I

Tabela de reajuste dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pela regra permanente

Benefícios concedidos em 2024	Reajuste %
JANEIRO	7,00
FEVEREIRO	6,38
MARÇO	5,34
ABRIL	5,00
MAIO	4,42
JUNHO	3,77
JULHO	3,38
AGOSTO	2,81
SETEMBRO	2,65
OUTUBRO	2,02
NOVEMBRO	1,27
DEZEMBRO	0,70

4

Proj dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº ...

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão da Revisão Geral Anual ao Funcionalismo Público Municipal de Varginha no exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da revisão geral anual correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 10.902.487,22 (dez milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte dois centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 10.902.487,22 (dez milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte dois centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 10.902.487,22 (dez milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte dois centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Considerou-se para a elaboração do relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da folha de pagamento do mês de novembro de 2024 multiplicado por 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento).

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DO RECURSO PARA CUSTEIO DA DESPESA OBRIGATÓRIO DE CARÁTER CONTINUADO - FONTE DE RECURSO.

RECEITA: Recursos provenientes da arrecadação dos tributos e demais receitas previstas no orçamento do exercício financeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Varginha, 23
de janeiro de 2025.


Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

Proj dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais